



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – Cep: 85.740-000 – Fone/fax:0xx46-3556-1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [gabinete@peroladoeste.pr.gov.br](mailto:gabinete@peroladoeste.pr.gov.br)

### PORTARIA Nº 46/2022

Prorroga a portaria nº 440/2021 - Autoriza a cessão de servidor público ao Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Paraná - CIFRA.

**EDSOM LUIZ BAGETTI**, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, conforme o artigo 65 inciso X da Lei Orgânica do Município; Considerando o disposto no Artigo 36-A e Art. 74-A, da Lei 300 de 11 de Novembro de 2002 "*Dispõe sobre o Regime Jurídico e o Estatuto dos Servidores Público do Município de Pérola D'Oeste- PR*", e dá outras providências"; Considerando o que estabelece o Contrato de Consórcio Público, Art. 14, Inciso VI, Art. 35, VIII e XII; Art. 41 e Art. 46 e ainda o § 4º do artigo 4º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 – "*Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências*":

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a Portaria nº 44/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de abril de 2022 - Edição nº 2236.

Art. 2º Em razão da prorrogação mencionada no artigo anterior, permanece cedido o servidor DELESIO DEFANTE Matrícula nº 1244, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR EXECUTIVO do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Paraná – CIFRA, com sede em Pérola D'Oeste.

Art. 3º A cedência terá vigência prorrogada entre 01 de abril de 2022 à 01 de abril de 2023, podendo, no entanto, ser requisitado a qualquer tempo.

Art. 4º O ônus da presente cessão permanece sendo do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Paraná – CIFRA, que responderá pela remuneração e todos os encargos legais a que fizer jus o servidor durante a vigência desta cessão.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pérola D'Oeste - PR, 29 de março de 2022.

**EDSOM LUIZ BAGETTI**  
PREFEITO MUNICIPAL